

ACTA N.º 06/2010

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas

Encerramento: 17 horas e 13 minutos

No dia oito do mês de Fevereiro de dois mil e dez, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho
João Augusto Ferreira de Sousa, em substituição
de Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Moção – Falta de médicos no Centro de Saúde de Benavente e no Serviço de Atendimento Permanente		Junta de Freguesia de Benavente
3	1.º Encontro Terra Lazer - Ribatejo		
	Divisão Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
	Secção de Gestão de Recursos Humanos		
4	Procedimento concursal comum para		

	ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (serralheiro mecânico) / Proposta		
5	Celebração de contrato de avença / Urbanismo e ordenamento de trânsito		
6	Ocorrência no estaleiro municipal de Benavente		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Secção de Contabilidade		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	Secção de Património		
8	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 / A ratificação		M. B. Gonçalves - Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.
9	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Maria Salomé Archer de Oliveira Mendes Sousa Falcão, notária e na qualidade de mandatária de António Gonçalves de Matos
10	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Maria Manuela Vieira Araújo Feijoca, na qualidade de cabeça de casal na herança de Alberto Luís Feijoca
	Secção de Taxas e Licenças		
11	Licenciamento de Instalação e Funcionamento de Recinto Itinerante / Espectáculo de Circo / Despacho a ratificação	01/2010, de 28.01 – reg. 1845	Valter Porto Dias da Silva – Circo Atlas
12	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	05/2010, de 28.01	Rui Mendes, gerente Restaurante Miradouro, de Manuel Mendes & Filhos, Lda.

13	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	06/2010, de 28.01	Valter Portos Dias da Silva – Circo Atlas
	Divisão Municipal de Obras Municipais		
	Sector de Obras Municipais		
14	Empreitada de: “Estrada de ligação de Santo Estêvão à estrada dos Alemães – Pavimentação (1.ª Fase)” - Trabalhos Imprevistos / Trabalhos a Menos	4.1.1/06-2009	Consórcio GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda. / ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.
15	Empreitada de: “Estrada de ligação de Santo Estêvão à estrada dos Alemães – Pavimentação (1.ª Fase)” - Plano de Trabalhos Actualizado	4.1.1/06-2009	Consórcio GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda. / ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.
16	Árvores do Parque 25 de Abril - Benavente		Padre Tarcísio Pinheiro
17	Protocolo a celebrar entre a CILMT e os Municípios associados sobre Coordenação de Segurança em Obra		Município de Benavente
18	Empreitada de: “Execução de Pontão na Vala do Roubão – Estrada Real – Porto Alto” - Recepção Definitiva / Cancelamento de Garantia Autónoma e Restituição de Quantia Retida	4.1.1/11-2003	REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
19	Empreitada de: “Execução de laje em betão armado no tabuleiro do Pontão da Vala do Roubão – Estrada Real – Porto Alto” - Recepção Definitiva / Restituição de Quantia Retida	4.1.1/14-2004	REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
20	Empreitada de: “Pavimentação em arruamentos das freguesias de Samora Correia e Santo Estêvão” - Apresentação de Garantia Bancária para reforço de caução	4.1.1/07-2009	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA
21	Empreitada de: “Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães – Pavimentação (1.ª Fase)”	4.1.1/06-2009	Consórcio GEOMOV – Construção e Movimentação de

	- Auto de Reinício dos Trabalhos / A conhecimento		Terras, Lda. / ESTRELA DO NORTE Engenharia e Construção, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares		
	Secção de Obras Particulares		
22	RJUE - Gestor do procedimento / Comunicações e notificações por correio electrónico - Assinatura electrónica - Assinatura digital certificada	Informação GJ 24/2010	
23	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	1712/2009	Ana Luísa Vieira Semeano
24	Loteamentos urbanos	12004/2006	António Pederneira Pereira
25	Reclamações	973/2008	Moradores da Zona Envolvente da Discoteca Glam
	Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Sector de Planeamento Urbanístico		
26	Ordenamento de trânsito	Proc. 51/2010, de 11/01 Inf. téc. DMPUD, de 2009-10-29	
27	Proposta de Ordenamento de Trânsito, Samora Correia, Largo Humberto Delgado, Porto Alto	Informação DMPUD n.º 8/2010, de 26 de Janeiro	
28	Proposta de atribuição de numeração de polícia, Rua Quinta das Carochas – Benavente	Inf. DMPUD n.º 10/2010, de 01/02	
29	Numeração de polícia (Revogação da deliberação de Câmara de 2008-06-02), Rua Vale Carril, Foros de Almada – Santo Estêvão	Inf. DMPUD n.º 11/2010, de 01/02	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Secção de Acção Sócio-Educativa		
30	Enchimento do depósito de gás		Agrupamento de

31	<p>Pedido de comparticipação da Câmara no custo do passe escolar Informação SASE 014/2010</p> <p>Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude</p> <p>Sector de Fomento Desportivo</p>	Escolas de Porto Alto
32	Realização de Corta-Mato Distrital – Pedido de apoio	Clube União Artística Benaventense
33	Realização do Campeonato Distrital de Corta-Mato Curto 2010 – Pedido de apoio	Juventude Desportiva Almansor
34	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
35	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<p>Divisão Municipal de Gestão Financeira</p> <p>Secção de Património</p>		
1	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		António Maria Madeira, casado com Maria da Glória Serralha Pereira
2	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Manuela da Conceição Miranda Moreira, casada com António Moreira da Silva
3	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008		Santos & Rodrigues – Construções Civis, Lda.
	<p>Secção de Taxas e Licenças</p>		
4	Concessão de licença especial de ruído	Proc. 07/2010 Reg. 2256, de 03.02.2010	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Sector de Acção Cultural		
5	125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente		

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento, que através de fax remetido em quatro de Fevereiro, a Senhora Vereadora Ana Casquinha justificou a sua ausência na presente reunião, informando da sua substituição pelo Senhor Vereador João Augusto Ferreira de Sousa, elemento seguinte da lista do Partido Socialista.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – MOÇÃO – FALTA DE MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: Para conhecimento, enviam cópia da Moção remetida à Exma. Senhora Governadora Civil de Santarém, Exma. Senhora Ministra da Saúde, Exma. Senhora Directora do Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES), cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Benavente através dos seus membros e respectivo executivo, vem por este meio mostrar o seu desagrado face a uma situação que tem vindo a agravar-se nos últimos tempos, a falta de médicos no Centro de Saúde de Benavente e no Serviço de Atendimento Permanente (SAP).

Vários autarcas, durante a Assembleia de Freguesia datada de vinte e nove de Dezembro de dois mil e nove, relataram diversos acontecimentos / casos reais que decorreram da situação supra mencionada, com esperas de várias horas no Serviço

de Atendimento Permanente e cerca de cinco mil utentes sem médico de família que aguardam semanas por uma consulta.

Apesar desta Assembleia ter noção de que a falta de médicos é um flagelo que atinge a grande maioria da População Portuguesa, consideramos que a nossa Freguesia necessita de mais dignidade no que concerne aos cuidados primários de saúde.

Consideramos, ainda, importante reforçar que o assunto supracitado também se tem verificado nos Foros da Charneca, que desde Outubro deste ano não tem médico assistente.

Os membros desta Assembleia pedem a resolução deste problema **o mais urgente** possível para que desta forma possamos ter uma população com serviços de saúde adequados.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou, que está pedida uma reunião à Senhora Ministra da Saúde para discussão da matéria em apreço, aceitando e compreendendo que actualmente a Senhora Ministra tem o Orçamento de Estado em mãos e debate-se com algumas dificuldades próprias, podendo não ter a sua agenda tão livre quanto deseja para poder marcar essa reunião, pelo que não quer concluir que a Senhora Ministra não está disponível, tratando-se de alguém que conhece e sabendo que trabalha em prol do Serviço Nacional de Saúde.

Contudo, crê ser tempo de preparar algumas acções, propondo que a Câmara Municipal solicite aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que informem por escrito, acerca do que consideram ser as anomalias que se verificam no serviço de saúde da respectiva área, as suas preocupações relativamente ao funcionamento dos cuidados primários de saúde, bem como ao Serviço de Atendimento Permanente, visando não apenas colher dados e opiniões para criação de um dossier, mas sobretudo, face à possibilidade da Senhora Ministra da Saúde não criar o tempo de agenda necessário, preparar uma reunião plenária de todos os eleitos, para debate da problemática da saúde e poderem vir a tomar uma posição comum e conjunta face a uma situação que não credibiliza ninguém.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 3 – 1.º ENCONTRO TERRA LAZER – RIBATEJO

Assunto: No âmbito da promoção da região do Ribatejo como local com uma oferta turística única, quer pelas suas características quer pelas suas actividades e visando a apresentação de várias possibilidades existentes na região, o Plaza Ribeiro Telles - Centro de Eventos – endereçou um convite ao Município de Benavente para fazer parte desta iniciativa, que decorrerá nos dias **12, 13 e 14 de Março de 2010.**

Os principais objectivos deste evento são a divulgação do que de melhor existe e se faz na região; as suas actividades; promover os vários projectos empresariais; posicionar a região num mercado próprio de serviços e eventos; dar visibilidade aos profissionais do sector de turismo, proporcionando-lhes um encontro exclusivo.

A representação do Município neste certame poderá centrar-se em 4 questões fundamentais: gastronomia/doçaria locais, festas tradicionais e religiosas, continuar a afirmarmo-nos como o pulmão de Lisboa (Ano Internacional da Biodiversidade) e candidatura às “7 Maravilhas Naturais de Portugal”.

Desta forma, submeto à consideração do Sr. Presidente a decisão do Município de Benavente se fazer representar nesta iniciativa, considerando que:

- o custo de aluguer do espaço, stand 9 m², tem um custo de **600 €+ IVA**;
- a aquisição de um *pop up* de 6 m² para decoração do espaço (impressão, mala para transporte e 2 projectores de iluminação incluídos) tem um custo de **570 €+ IVA**;
- durante os 3 dias da exposição, seria garantida a permanência de técnicos da autarquia, sem acréscimo de pagamento de horas extraordinárias.

TOTAL – 1170 €+ IVA= 1404 €

Submete-se à consideração do Sr. Presidente

Clarisse Castanheiro
Benavente, 2 de Fevereiro de 2010

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu, que como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a Câmara Municipal tem prevista no Plano de Actividades e nas Grandes Opções do Plano, a verba de quinze mil euros destinada à promoção turística do Município, tendo sido já determinado aos serviços que tem de haver contenção e redução de despesas, fruto das circunstâncias que se vive e daquilo que se adivinha, determinação essa que não resulta apenas da análise das despesas correntes, mas também de algumas outras que necessariamente poderão ter de ser objecto de decisão, a fim de se manter o equilíbrio financeiro da Autarquia.

Acrescentou, que podendo parecer pessimista, a realidade com a qual a Câmara Municipal se vai debater prende-se com a diminuição das receitas próprias, fruto das circunstâncias, sendo que apenas se recorrerá ao endividamento por razões muito extraordinárias que tenham a ver com questões estruturantes para o Município, e nunca para acorrer a qualquer situação de deficit de receitas.

Opinou, contudo, que os custos da iniciativa são aceitáveis, tendo em conta a participação, durante três dias, num certame em que objectivamente se vai divulgar a gastronomia e doçaria do Município e adquirir um *pop up* que pode servir para outras participações noutras iniciativas que venham a ser realizadas, pelo que o Executivo deve diligenciar a sua participação no certame.

Disse, que deve ser contactada a Confraria local que promove a gastronomia e inventariar quem estará interessado em divulgar a doçaria, projectando a candidatura às “7 Maravilhas Naturais de Portugal” e o reforço da ideia de que a Zona de Protecção Especial de Benavente e parte da Reserva Natural do Estuário do Tejo são questões fundamentais do ponto de vista da divulgação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.03 – Divisão Municipal da Gestão de Recursos Humanos

02.03.02 – Secção de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERRALHEIRO MECÂNICO) / PROPOSTA

“Considerando:

- A necessidade de garantir o exercício das funções inerentes às oficinas afectas ao Parque Auto, nomeadamente as previstas na actividade 3, relativas à serralharia mecânica;
- A cessação do contrato a termo, celebrado com Joaquim Augusto Semeano Marramaque, em Dezembro de 2009, na sequência de pedido de denuncia apresentado pelo trabalhador;
- Que, conseqüentemente, se encontra por preencher o respectivo posto de trabalho, reconhecendo-se como permanentes as necessidades inerentes àquele serviço;
- A competência actualmente atribuída ao órgão executivo dos municípios pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro (adapta à Administração Local Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações), para deliberar sobre a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho;

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a abertura de procedimento concursal comum, para a ocupação de um posto de trabalho, tendo em conta a actual dispensa da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, prevista no n.º 1 do art. 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos seguintes termos:

1- Conteúdo funcional - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1- Descrição sumária das funções – Reparação e conservação de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, geralmente de metal, com excepção dos instrumentos de precisão e das instalações eléctricas; reparação, substituição e soldadura de peças de motores e escapes; reparação de painéis, chassis, depósitos de gasóleo, entre outros; montagem de peças necessárias ao bom funcionamento dos motores; verificação do estado de funcionamento dos motores; registo e controlo das ferramentas e máquinas utilizadas, e garantir o seu estado de conservação; execução de outras tarefas e trabalhos complementares.

2- Modalidade de constituição da relação jurídica – A relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

3- Condições de Admissão:

- Preencher os requisitos gerais de admissão previstos no art. 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Titularidade da escolaridade obrigatória;

4- Métodos de selecção - Atento o carácter urgente do procedimento, a natureza das funções em causa e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta no âmbito do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do art. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, propõe-se a adopção de apenas um método de selecção obrigatório – prova prática de conhecimentos específicos e um método de selecção facultativo - Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

5- Composição do júri:

Presidente – Mário Jorge Cardoso Barcelos, director do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos – Hermínio Nunes da Fonseca, director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro e Vítor Manuel Matias Cardoso, engenheiro técnico de máquinas;

Vogais suplentes – José António Ferreira Feitor, mecânico e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de recursos Humanos;

6- Local de trabalho – área do Município de Benavente

Mais proponho que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos do n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, promover o recrutamento de um trabalhador para ocupação do posto de trabalho em causa, devendo o respectivo procedimento concursal observar os termos e condições constantes da presente proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 5 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA / URBANISMO E ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Considerando que:

- De acordo com a proposta do Sr. Vereador Miguel Cardia, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se anexa à presente proposta, é necessário proceder à celebração de contrato de avença para a realização de estudos na área do urbanismo e ordenamento de trânsito;
- Na sequência de sugestão apresentada na mencionada proposta, foi contactada a empresa Síntese, Consultadoria em Planeamento, Lda., (a qual havia já celebrado com a Câmara Municipal um contrato de prestação de serviços com o mesmo objecto), para se pronunciar sobre o seu eventual interesse e disponibilidade para celebrar com a Câmara Municipal novo contrato;
- O preço definido, no âmbito do contrato anteriormente celebrado, em 2008, era de 2160 € mensais (incluindo o IVA), tendo como base o objecto da prestação de serviços, sem quaisquer limites de horas de trabalho definidos;
- Em 5 de Janeiro p.p., a referida empresa informa que, de momento, não lhes é possível responder afirmativamente a uma nova e eventual colaboração com a câmara municipal;
- A secção de compras da Câmara Municipal, contactou telefonicamente a empresa José Raquel - Projectos, Consultadoria, Fiscalização de Obras, Sociedade Unipessoal, Lda. para aferir da eventual disponibilidade para a prestação de serviços em causa, bem como para conhecer os preços praticados para o efeito;
- Em 19 de Janeiro p.p., foi apresentada proposta no valor de 2000 €, acrescido de IVA, num total de 2400 € mensais, considerando para o efeito 40 horas mensais;
- Os custos praticados pelas empresas justificam que se considere a possibilidade de proceder à contratação de pessoa singular que, pela sua qualificação e experiência, possa responder cabalmente àquilo que são as necessidades presentes e que justificam a presente proposta de contratação, sendo, contudo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

- De acordo com as disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2 e do n.º 4, ambos do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalho deve, em regra, ser realizado por pessoa colectiva, podendo, excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente, no caso, o recurso a pessoa colectiva, celebrar-se contrato de avença com pessoa singular;
- A técnica, Sofia Isabel Sousa Pinheiro, arquitecta, no âmbito do contrato a termo certo que celebrou com a câmara municipal em 2007, desenvolveu, entre outros trabalhos, estudos e projectos de ordenamento de trânsito, tendo revelado conhecimentos e experiência que a habilitam a desenvolver devidamente os trabalhos que ora se pretendem contratualizar;
- Nos termos do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contratos de avença com pessoas singulares, nas condições excepcionais acima referidas, depende, actualmente, de deliberação favorável do órgão executivo;
- Na celebração de contratos de avença deve, ainda, ser observado o regime legal da aquisição de serviços;
- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, quando a prestação de serviços for de valor inferior a € 75000, o tipo de procedimento a adoptar é o ajusto directo.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos das disposições acima mencionadas, que:

- O procedimento a adoptar para a aquisição do serviço seja o ajusto directo, na modalidade de avença;
- Que o contrato seja celebrado pelo período de um ano, podendo ser tacitamente prorrogado até ao limite de três anos, se tal se mostrar conveniente;
- O preço base seja de € 1400 mensais, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
- Ao abrigo da excepção legalmente prevista, nos termos dos arts. 112.º e n.º 1 do art. 113.º, ambos do C.C.P., seja convidada a técnica, Sofia Isabel Sousa Pinheiro, a apresentar proposta no prazo de cinco dias úteis, contados da recepção do convite e do caderno de encargos.

Mais proponho que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA disse, que tratando-se duma matéria acerca da qual apenas quem a gere directamente tem conhecimento das necessidades, abster-se-á na presente deliberação, apelando, contudo, que o estudo na área do urbanismo e do ordenamento de trânsito pudesse ser mais conciso e objectivado.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ questionou acerca das atribuições da técnica a contratar, tendo em conta a necessidade de um estudo do ordenamento de trânsito no Município.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu, que como se pode constatar através da sua proposta, em anexo à agora em apreço, o ordenamento das zonas mais antigas de Benavente e Samora Correia constitui de facto prioridade principal. No entanto, disse que aquilo que o passado transmite em termos de experiência, é que as situações vão surgindo em cadeia, tendo de se dar resposta às mesmas no imediato, constituindo, em termos de planos de ordenamento globais, pequenos fragmentos de problemas resolvidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, proceder ao ajuste directo, nos termos e condições propostos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ponto 6 – OCORRÊNCIA DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE BENAVENTE

Assunto: Trabalhador da Empresa Select, informa do incidente ocorrido no estaleiro municipal de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade instaurar o respectivo processo de inquérito, nomeando inquiridora do mesmo, a Jurista, Dra. Helena Machado.

02.04 – Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.04.01 – Secção de Contabilidade

Ponto 7 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (SC-9)

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, duzentos e vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dez euros e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – treze mil, setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – dois mil, oitocentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte e sete mil, cento e setenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, setecentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – seis mil, dezanove euros e cinquenta cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – cento e dezanove mil, novecentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, trezentos e quatro euros e onze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – doze mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos.

Depositado a prazo:

Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL

Conta – 004533014423738287965 – Benavente -C – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e treze cêntimos, dos quais oitocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de cinquenta mil, duzentos e setenta euros e vinte cêntimos.

02.04.04 – Secção de Património

Ponto 8 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Requerente: M. B. Gonçalves – Sociedade de Construção Civil e Imobiliária, Lda.

Informação N.º 00106/2010, de 03-02

Verificando-se um erro de escrita na indicação por extenso do valor da venda da moradia constituída por rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro do prédio urbano sito na Rua Projectada à Rua Guerra Junqueiro, Urbanização das Nascentes, lote 23 em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, assunto que foi objecto de deliberação camarária de 18 de Janeiro de 2010, para efeitos de renúncia ao direito de preferência nos termos do Decreto 19/2008, de 01/07, importa clarificar que;

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia, constituída por rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro do prédio urbano sito na Rua Projectada à Rua Guerra Junqueiro, Urbanização das Nascentes, lote 23 em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da moradia Tipo T4, constituída por rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro com a área bruta privativa de 213,00 metros quadrados, e com a área descoberta de 91,50 metros quadrados, do prédio urbano sito na Rua Projectada à Rua Guerra Junqueiro, Urbanização das Nascentes, lote 23 em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04966 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório P-9798.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira e vai ser vendido pelo valor de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros).

A título informativo, cumpre informar que o Executivo, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2009, deliberou por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3 do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto a transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação (pelo valor de 195.000,00 €).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.
À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

O Chefe de Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
		Homologo. Renuncie-se ao direito de preferência do Município, nos termos do art. 10.º n.º 3 do Dec. n.º 19/2008, 01/07, quanto à transmissão, a título oneroso do prédio identificado na informação supra. A presente decisão é tomada a título excepcional e devida à urgência dos requerentes, justificada por apenas ter tido conhecimento do agendamento para o dia de hoje da escritura pública de compra e venda do prédio, ontem, não sendo viável a convocação de reunião extraordinária da Câmara municipal, órgão municipal legalmente competente. Para ratificação do plenário da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária do dia 08/02/2010.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2010/02206, de 03-02

Requerente: Maria Salomé Archer de Carvalho de Oliveira Mendes Sousa Falcão, Notária e na qualidade de mandatária de António Gonçalves de Matos

Informação N.º 0107/2010, de 03-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dum lote de terreno para construção urbana, designado por lote n.º 5, sito na Rua Infante D. Henrique, n.º 9 em Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso dum lote de terreno para construção urbana, designado por n.º 5, sito na Rua Infante D. Henrique, n.º 9 em Samora Correia, Município de Benavente, com a área de 441,32 metros quadrados, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05867 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial da mesma freguesia sob o artigo 9714.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é

concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 10 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registos de Entrada N.º 2010/2204, de 03-02

Requerente: Maria Manuela Vieira Araújo Feijoca, na qualidade de cabeça de casal da herança de Alberto Luís Feijoca

Informação N.º 00108/2010, de 03-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “C” correspondente **ao primeiro andar direito** do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 19 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção “C” Tipologia T3 com a área bruta privativa de 65,60 metros quadrados e com a área bruta dependente de 5,70 metros quadrados, correspondente **ao primeiro andar direito** do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 19 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02745-C- da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2092-C.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Montepio Geral e vai ser vendido pelo valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, do Decreto n.º 862/76, de 22 de Dezembro, manifestar a intenção de exercer o direito de preferência, quanto à transmissão onerosa da fracção “C” do prédio identificado na presente informação, pelo preço convencionado de 40.000,00 € (quarenta mil euros).
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara

- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2010/2328, de 04-01

Requerente: António Maria Madeira, casado com Maria da Glória Serralha Pereira

Informação N.º 0111/2010, de 05-01

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção "I" correspondente ao terceiro andar direito, Bloco Frente, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Azinhaga das Nascentes, n.º 32 – Estrada Nacional 10-5, n.ºs 39, 41 e 43 em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção "I" Tipologia T5 com a área coberta de 100,70 metros quadrados, correspondente ao terceiro andar direito, Bloco Frente, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Azinhaga das Nascentes, n.º 32 – Estrada Nacional 10-5, n.º s 39, 41 e 43 em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3359-I- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2287-I.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “I” do prédio identificado na presente informação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2010/2326, de 04-02

Requerente: Manuela da Conceição Miranda Moreira, casada com António Moreira da Silva

Informação N.º 0112/2010, de 05-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “L” correspondente ao 1.º andar direito com uma arrecadação no sótão do Bloco “B” e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua 25 de Abril, Quinta das Garças, Bloco “B” em Samora Correia, Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção “L” Tipologia T4 com a superfície coberta de 206,00 metros quadrados, correspondente ao 1.º andar direito com uma arrecadação no sótão do Bloco “B” e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua de Abril, Quinta das Garças, Bloco “B”, em Samora Correia, Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01406-L- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8057-L.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca do BANIF e vai ser vendido pelo valor de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “L” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2480/2010, de 05-02
Requerente: Santos & Rodrigues – Construções Cívicas, Lda.

Informação N.º 0113/2010, de 05-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “A”, correspondente ao rés-do-chão direito, com uma arrecadação no sótão, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena e Avenida Egas Moniz, lote 25 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “A”, Tipologia T2, com a área bruta privativa de 74,79 metros quadrados e com a área bruta dependente de 14,90 metros quadrados correspondente ao rés-do-chão direito, com um a arrecadação no sótão, do prédio urbano em regime de propriedade

horizontal sito na Estrada da Samorena e Avenida Egas Moniz, lote 25 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05018-A- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo -9201-A.

O imóvel supra vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 74.000,00 € (setenta e quatro mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.04.05 – Secção de Taxas e Licenças

Ponto 11 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / ESPECTÁCULO DE CIRCO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 01/2010 – reg. entrada n.º 1845, de 28-01-2010

Requerente – Circo Atlas – Valter Portos Dias Silva

Local de instalação – Recinto da Feira – Samora Correia

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, licença de instalação e funcionamento do **recinto itinerante**, tipo circo, a instalar no local mencionado em epígrafe, dias 30 e 31.01.2010.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.01.2010

“Deferido o pedido, após vistoria efectuada em 29.01.2010, reunindo as condições para os espectáculos.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 05/2010 de 28.01 – reg. 1851, de 28.01.2010

Requerente – Rui Mendes, Gerente do Restaurante Miradouro, de Manuel Mendes & Filhos, Lda.

Localização – Bar Club do Lago – Jardim do Miradouro – Rua Vasco da Gama - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Música ambiente/Dj’s residente;

Local/Percorso:

- Bar Club do Lago – Jardim do Miradouro – Rua Vasco da Gama - Benavente

Datas/horário:

- Dias 29, 30 e 31 de Janeiro de 2010;
- Das 22.00H do dia 29.01 às 04.00H do dia 31.01.2010;
- **Das 03.00H às 04.00H só é permitido música ambiente.**

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 28.01.2010

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico,
- Joaquim Miguel Clarimundo -

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 28 de Janeiro de 2010, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 13 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 06/2010 de 28.01 – reg. 1864, de 28.01.2010

Requerente – Valter Portos Dias da Silva

Localização – Recinto da Feira – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Espectáculo de circo;

Local/Percorso:

- Recinto da Feira – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias 30 e 31 de Janeiro de 2010;
- Dia 30.01 – das 16.30H às 24.00H;
- Dia 31.01 – das 09.00H às 19.00H.

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 28.01.2010

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico,

- Joaquim Miguel Clarimundo -

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 28 de Janeiro de 2010, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Processo n.º 07/2010 – Reg. n.º 2256, de 03.02.2010

Requerente – A.R.C.A.S. – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Sede e ruas da cidade

Assunto – “Requer a V. Exa. que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário, **desfiles carnavalescos e festa de carnaval/Dj’s**, a levar a efeito na sede na Associação e ruas da cidade, nos dias 13, 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2010.

- Dias 13 e 15.01.2010, das 20.30H às 04.00H;

- Dias 14 e 16.01.2010, das 10.00H às 20.00H”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a respectiva licença especial de ruído.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03 – Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos

03.02 – Divisão Municipal de Obras Municipais

03.02.01 – Sector de Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO À ESTRADA DOS ALEMÃES – PAVIMENTAÇÃO (1.ª FASE)”

■ TRABALHOS IMPREVISTOS / TRABALHOS A MENOS

Processo n.º 4.1.1 / 06-2009

Adjudicatário: Consórcio GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda. / ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção Civil, Lda.

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 42/2010, de 2 de Fevereiro

Pretende a presente informação, traduzir a situação decorrente de uma situação imprevista respeitante à empreitada mencionada em epígrafe, de que resulta a

execução de trabalhos a mais e a menos, tendo em conta que se revelam inevitáveis algumas alterações e opções, visando a preservação dos taludes do açude existente.

Nesse sentido cumpre informar:

1. TRABALHOS IMPREVISTOS - TRABALHOS A MAIS

No decurso da obra e consequência do período de chuvadas intensas que ocorreram, constatou-se que será de todo inevitável proceder ao revestimento das valetas em terra preconizadas em projecto na zona do açude, para salvaguarda dos taludes do mesmo, evitando ravinamentos e subsequentes prejuízos graves que pudessem daí advir.

Face ao detectado e em alternativa ao preconizado em projecto, deverão ser executadas valetas revestidas com betão, e respectivas ligações aos órgãos de drenagem existentes o que nos garante maior segurança e protecção mais eficaz do açude.

A natureza dos trabalhos, suas quantidades e preços foram objecto de análise levada a efeito pelos serviços e de reunião com o adjudicatário, traduzindo os seguintes montantes:

Trabalhos a Mais a preços acordados	5.425,00 €
-------------------------------------	-------------------

conforme se descreve:

TRABALHOS IMPREVISTOS A PREÇOS ACORDADOS

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
3	DRENAGEM PLUVIAL				
3.5	Execução de valetas revestidas com betão, de secção triangular, com abertura na ordem de 0,75m, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, camada de tout-venant, condução a vazadouro de produtos sobrantes, eventuais indemnizações por depósito, todos os acessórios e trabalhos complementares. Nota: inclui também cinco ligações aos órgãos de drenagem existentes, nomeadamente: descida de talude em valeta revestida no ponto baixo da barragem, com colocação de enrocamento em elemento dissipador de energia; ligação da valeta revestida a boca de lobo dupla existente, com colocação de enrocamento em elemento dissipador de energia, incluindo alteração da boca de lobo dupla; ligação da valeta revestida a descarregador de superfície existente a jusante da barragem de terra, incluindo adaptação do descarregador de superfície; descida de talude em valeta revestida junto ao descarregador de superfície existente a montante da barragem de terra, com colocação de enrocamento em elemento dissipador de energia; ligação da valeta revestida a sumidouro existente,	310,00	ml	17,50 €	5.425,00 €

	incluindo alteração do sumidouro.				
	Total				5.425,00 €

2. TRABALHOS A MENOS

Das alterações referidas anteriormente e opções tomadas no decurso da obra, nomeadamente não se ter executado o corte na Estrada dos Alemães por se ter encaminhado as águas pluviais para um aqueduto existente a Sul, resultam um conjunto de trabalhos que não serão concretizados e os quais se especificam quanto à natureza, quantidade e custo:

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
1.2	Idem em regularização e compactação das caleiras pluviais existentes, incluindo transporte a vazadouro licenciado dos produtos sobranes, todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à boa execução e acabamento dos mesmos.	310,00	ml	0,37 €	114,70 €
1.4	Idem incluindo corte de pavimento no atravessamento da Estrada dos Alemães e tapamento da vala c/ base e sub-base idêntica à estrutura existente, todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à boa execução e acabamento dos mesmos.	13,00	ml	162,75 €	2.115,75 €
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.4	Pavimentação betuminosa sobre base compactada em abertura de valas na "Estrada dos Alemães" com camadas idênticas às existentes, todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à boa execução e acabamento dos mesmos.	12,00	m2	10,85 €	130,20 €
3	DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem nas condições de projecto e CE, em manilhas de betão de acordo c/ o projectado, incluindo todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários à boa execução e acabamento dos mesmos.				
3.1.4	Ø500 (reforçadas, classe II)	12,00	ml	54,96 €	659,52 €
	Total				3.020,17 €

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do CCP, são considerados trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que:

- a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e
- b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objecto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.

Considerando,

a íntima conexão dos trabalhos em referência com a empreitada em título e de todo necessários à execução da obra, dotando-a de condições que melhor preservem os taludes do açude existente;
que em termos percentuais, o valor dos trabalhos a mais a que se refere a presente informação, decorrentes de trabalhos imprevistos, e deduzidos o valor dos trabalhos a menos, representa 1,44 % do valor da empreitada, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 5 % do preço contratual,

afigura-se-nos que os trabalhos a executar, a que alude o ponto 1. da presente informação, possam ser assumidos como trabalhos a mais no âmbito da empreitada em referência.

4. Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 1,44 %, ou seja:

Valor da adjudicação	166.675,97 €
Trabalhos a Mais	5.425,00 €
Trabalhos a Menos	- 3.020,17 €
VALOR TOTAL	169.080,80 €

5. Em face do exposto, deverá a presente Informação, referente aos trabalhos adicionais no montante de **5.425,00 € (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, ser objecto de apreciação e aprovação Superior.

Para execução dos trabalhos e face à natureza dos mesmos e particularidades técnicas de execução, considera-se um prazo de execução de *cinco (5) dias*.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO DO DIRECTOR DO DMOUASU:

Face ao teor da presente informação e considerada a análise pormenorizada da situação “in loco” decorrente do observado, julgo justificar-se a execução do conjunto dos trabalhos em referência e serem assumidos como trabalhos a mais no âmbito da presente empreitada.

2010-02-02

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, em face da mesma, aprovar os trabalhos a mais no valor de 5.425,00 € (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), bem como os trabalhos a menos no valor de 3.020,17 € (três mil e vinte euros e dezassete cêntimos), ambos acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, elaborando-se o respectivo contrato adicional.

Ponto 15 – EMPREITADA DE: “ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO À ESTRADA DOS ALEMÃES – PAVIMENTAÇÃO (1.ª FASE)”

*** PLANO DE TRABALHOS ACTUALIZADO**

Processo n.º 4.1.1/06-2009

Adjudicatário: Consórcio GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda. / ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção Civil, Lda.

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 41/2010, de 2 de Fevereiro

Através da carta datada de 27.01.2010 (registo de entrada em 02/02/2010, com o n.º 2103), procedeu o adjudicatário à entrega do programa de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, devidamente actualizados, na sequência de suspensão total e suspensão parcial de execução da empreitada referida em epígrafe, solicitando a respectiva aprovação.

Após análise e considerando que,

- a pedido do adjudicatário foi concedida suspensão total da empreitada por um período de 15 dias e suspensão parcial da empreitada por um período de 10 dias, conforme Informações D.M.O.U.A.S.U. n.º 17/2010, de 8 de Janeiro e n.º 23/2010, de 22 de Janeiro;
- de acordo com o especificado no n.º 3 e n.º 5 do artigo 361.º do do C.C.P., o plano de trabalhos constante do contrato pode ser ajustado pelo empreiteiro em caso de prorrogação do prazo de execução, devendo o dono da obra pronunciar-se sobre o mesmo no prazo de 5 dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação;
- se verifica que o novo plano de trabalhos se mostra ajustado às suspensões concedidas

considera-se que os elementos agora apresentados são adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que se submetem a aprovação Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng. Civil

DESPACHO DO DIRECTOR DO DMOUASU:

Face ao teor da presente informação, submete-se o plano de trabalhos ajustado às suspensões então concedidas, ou sejam, a suspensão total e a parcial ocorrida recentemente, à aprovação Superior.

2010-02-02

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, aprovar o Plano de Trabalhos actualizado, que inclui o plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro respectivos.

Ponto 16 - ÁRVORES DO PARQUE 25 DE ABRIL

Local: Benavente

Registo de entrada n.º 926, de 15/01/2010

Em relação ao ofício do Sr. Padre Tarcísio Pinheiro, referente às árvores do passeio central do jardim 25 de Abril, em Benavente, nomeadamente quanto à forma das árvores, à queda das folhas e às alergias, cabe informar o seguinte:

1. – as árvores em causa não se tratam de plátanos, como é referido no ofício, mas sim de tulipeiros-da-virgínia (*Liriodendron tulipifera*);
2. – o tulipeiro-da-virgínia é uma árvore com algum porte quando adulta e têm crescimento vertical, pelo que, com o tempo, conseguir-se-á o efeito de *alameda* pretendido no projecto;
3. – o facto de se tratar de uma árvore de folha caduca tem a vantagem de não proporcionar ensombramento no Outono-Inverno, ou seja, de permitir nessas épocas do ano a entrada do sol, melhorando as condições de conforto ambiental dos utilizadores do parque no que se refere a insolação e humidade;
4. – a queda das folhas das árvores de folha caduca concentra-se na devida época do ano, procedendo-se uma ou duas vezes aos trabalhos de remoção das folhas caídas, enquanto que no caso das de folha permanente, a queda da folha acontece ao longo do ano, com maior incidência no Verão, pelo que os trabalhos de limpeza se têm de realizar quase todo o ano, sendo mais difícil de manter o espaço em boas condições de limpeza do que no caso das de folha caduca;
5. – quanto aos problemas alérgicos, não estão referenciadas reacções alérgicas relacionadas com a espécie em causa, cabendo ainda referir que entidades credenciadas, como a Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica, têm vindo a desmistificar o papel das árvores urbanas como causadoras de problemas alérgicos, em particular nos casos de choupos e plátanos;
6. – condições de drenagem superficial levaram, nalguns locais, à acumulação de água nas caldeiras e à morte de alguns exemplares, tendo estes vindo a ser substituídos, estando programada a realização da eficaz drenagem das caldeiras para obviar este problema.

À consideração superior,

Benavente, 30 de Janeiro de 2010

Fernando Luís Silva Graça, arquitecto paisagista

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que foram dadas indicações aos serviços técnicos para colocar um sumidouro junto à entrada lateral da igreja, na medida em que se verifica na zona um ligeiro abatimento que provoca a acumulação de cerca de centímetro e meio de água.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade informar o requerente do teor da informação técnica, bem como do esclarecimento prestado pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Ponto 17 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SOBRE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

Submete-se a apreciação do Executivo, o ofício enviado pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo datado de 29/01/2010 (registo de entrada n.º 2105/2010, de 01 de Fevereiro), que a seguir se transcreve:

“Para os devidos efeitos, vimos por este meio informar V. Exa. que em reunião do Conselho Executivo da CIMLT de 28 de Janeiro do corrente ano, foi presente e aprovada a minuta de protocolo mencionada em epígrafe.

Vimos assim solicitar que o mesmo seja submetido com a maior brevidade possível ao Órgão Executivo desse Município, e que de tal sejamos informados.

Com os melhores cumprimentos”

*DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
À reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou, que a Câmara Municipal, visando economias de escala, contratou dois técnicos de segurança para elaboração dos projectos de segurança em obra, acompanhamento e fiscalização das obras, sendo, até à data, a CIMLT a suportar os respectivos custos, agora objecto de distribuição pelo número de obras que foram acompanhadas e pelo tempo dispendido em obra, tendo a Câmara Municipal que pagar os mesmos, após a emissão de notas de débito trimestrais relativas aos serviços prestados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo em epígrafe, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

Ponto 18 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PONTÃO NA VALA DO ROUBÃO – ESTRADA REAL – PORTO ALTO”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA AUTÓNOMA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIA RETIDA**

Processo n.º 4.1.1/11-2003

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 34/2010, de 27 de Janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 2009-06-30 (registo de entrada com o n.º 14702 de 2009-07-02), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções
 - no valor de € 775,50, através de Garantia Autónoma n.º 2006.00035 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor do Auto de Medição n.º 1/2003,
 - no valor de € 224,40, através da retenção efectuada no Auto de Medição n.º 1/2004, correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais.
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

- 3- O prazo de garantia é de cinco anos, de acordo com o estipulado no ponto 15 do Convite-Circular.
- 4- Considerando;
 - ter já decorrido o prazo de garantia
 - que da vistoria efectuada em 2010-01-27, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento.

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da Garantia Autónoma n.º 2006.00035 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A no valor de € 775,50, correspondente a 10% do valor do Auto de Medição n.º 1/2003 e à restituição da quantia retida no valor de € 224,40, correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de Pontão na Vala Nova do Roubão - Estrada Real, Porto Alto ”**, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor 9.475,00 € (nove mil quatrocentos e setenta e cinco euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em catorze de Novembro de dois mil e três compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Lino Correia Quinta, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CM Benavente
Lino Correia Quintas – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO DIRECTOR DO DMOUASU:

Concordo com o teor da presente informação, devendo a mesma ser submetida à reunião de Câmara no sentido de ser tomada decisão quanto à extinção da garantia autónoma em referência e restituição da quantia retida, reunidas que estão as condições para o efeito.
2010-01-29

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.
2010-02-29

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma.

Ponto 19 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE LAJE EM BETÃO ARMADO NO TABULEIRO DO PONTÃO DA VALA DO ROUBÃO – ESTRADA REAL – PORTO ALTO”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DE QUANTIA RETIDA**

Processo n.º 4.1.1/14-2004

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 33/2010, de 27 de Janeiro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 2009-08-05 (registo de entrada com o n.º 17540 de 2009-08-10), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de € 466,16, através da retenção efectuada no Auto de Medição n.º 1/2004, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- O prazo de garantia é de cinco anos, de acordo com o estipulado no artigo 226.º do mesmo Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia
 - que da vistoria efectuada em 2010-01-27, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento.

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da quantia retida no valor de € 466,16, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de laje em**

betão armado no tabuleiro do pontão da Vala do Roubão - Estrada Real, Porto Alto", adjudicada à firma "REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.", no valor 4.661,56 € (quatro mil seiscientos e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e seis de Maio de dois mil e quatro compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto Da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Lino Correia Quintas, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CMB
Lino Correia Quintas – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO DIRECTOR DO DMOUASU:

Concordo com o teor da presente informação, devendo a mesma ser submetida à reunião de Câmara no sentido de ser tomada decisão quanto à restituição da quantia retida no valor de 466,16€, reunidas que estão as condições para o efeito.

2010-01-29

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

2010-02-29

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma.

**Ponto 20 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO EM ARRUAMENTOS DAS FREGUESIAS DE SAMORA CORREIA DE SANTO ESTÊVÃO”
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1 / 07 – 2009

Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 32/2010, de 27 de Janeiro

No âmbito da empreitada acima mencionada e através de carta datada de 2010-01-18 (registo de entrada com o n.º 1321 de 2010-01-21) procedeu o adjudicatário ao envio da Garantia Bancária N.º 26/2010-S, emitida pelo BPN - Banco Português de Negócios, S.A., no valor de € 14.592,72 correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução.

Analizada a pretensão e considerando que,

- o disposto no n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, prevê que a caução possa ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, tendo o adjudicatário procedido à entrega de Garantia Bancária correspondente a 5% do preço contratual;
- o disposto no n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, prevê que os descontos para garantia do contrato em reforço de caução prestada possam ser substituídos por títulos emitidos ou garantidos pelo estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução nos mesmos termos estabelecidos para a caução;
- a garantia bancária N.º 26/2010-S, emitida pelo BPN - Banco Português de Negócios, S.A., no valor de € 14.592,72 sobre 5% da adjudicação e é referente a reforço de caução

julga-se sem inconveniente que a dedução de 5% já efectuada sobre o Auto de Medição N.º 01/2009, bem como, qualquer dedução para reforço de caução em Autos subsequentes possa ser substituída pela garantia bancária apresentada.

Nesse sentido, poderá ser restituída à empresa Construções Pragosa, S.A., a importância de € 9.699,93 correspondente à dedução então efectuada sobre o Auto de Medição N.º 01/2009.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO DO DIRECTOR DO DMOUASU:

*Concordo com o teor da presente informação, submetendo a decisão Superior.
2010-01-28*

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma.

Ponto 21 – EMPREITADA DE: “ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTO ESTÊVÃO À ESTRADA DOS ALEMÃES – PAVIMENTAÇÃO (1.ª FASE)”

- AUTO DE REINÍCIO DE TRABALHOS / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.1/06-2009

Adjudicatário: Consórcio GEOMOV, LDA / ESTRELA DO NORTE, LDA.

Submete-se a conhecimento o Auto de Reinício dos trabalhos, da empreitada mencionada em epígrafe, uma vez que cessaram as causas que determinaram a suspensão.

AUTO DE REINÍCIO DE TRABALHOS

Aos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, no local onde estão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Estrada de ligação de Santo Estêvão à Estrada dos Alemães - Pavimentação (1.ª Fase)**”, adjudicada ao **CONSÓRCIO GEOMOV, LDA. / ESTRELA DO NORTE, LDA.**, no valor de

166.675,97€ (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal em sete de Setembro de dois mil e nove, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Sandro Miguel Gomes Sentieiro Engenheiro Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao reinício dos trabalhos de conclusão de pavimentação em mistura betuminosa, regularização e compactação de valetas, objecto da suspensão datada de vinte e dois de Janeiro de dois mil e dez, uma vez que cessaram as causas que determinaram a sua suspensão.

Reinício que dá cumprimento ao previsto no artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e produzirá efeitos a partir da presente data.

Pelos representantes do Adjudicatário Sr. Sandro Miguel Gomes Sentieiro, Engenheiro Civil, representante da consorciada GEOMOV, Lda. e Rui Manuel Ferreira Juiz, Engenheiro Civil, representante da consorciada ESTRELA DO NORTE, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais a haver para tratar, foi encerrado o presente Auto que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Sandro Miguel Gomes Sentieiro, Engenheiro Civil Representante da consorciada GEOMOV, LDA.

Rui Manuel Ferreira Juiz, Engenheiro Civil Representante da consorciada da ESTRELA DO NORTE, LDA.

03.03 – Divisão Municipal de Obras Particulares

03.03.01 – Secção de Obras Particulares

Ponto 22 - RJUE – GESTOR DO PROCEDIMENTO / COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE CORREIO ELECTRÓNICO – ASSINATURA ELECTRÓNICA – ASSINATURA DIGITAL CERTIFICADA

Informação n.º 24/2010, de 20 de Janeiro

Por determinação do Vereador Miguel Cardia, responsável pela área do Urbanismo e Edificação, foi-nos solicitado que nos debruçássemos sobre a possibilidade de o gestor do procedimento, figura introduzida no RJUE pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, poder efectuar comunicações e/ou notificações por meio de correio electrónico, com a respectiva assinatura digital, devidamente certificada.

Neste contexto, importa realçar que este Gabinete já se pronunciou, parcialmente, sobre esta matéria na Informação n.º 88/2008, de 14 de Abril, cuja fotocópia simples juntamos a esta informação, dela passando a fazer parte integrante.

Recordamos que aquela informação se fundamentou, além do mais, no art. 121.º do RJUE, segundo o qual “As notificações e comunicações referidas neste diploma e

dirigidas aos requerentes devem ser efectuadas através de correio electrónico ou de outro meio de transmissão electrónica de dados, salvo quando esta não for possível ou se mostrar inadequada.”

Não obstante, recordamos ainda as conclusões nela constantes:

“- a Câmara Municipal tem o dever de notificar nos termos legais (art. 121.º), dever esse que cede perante a impossibilidade de a ele recorrer caso o particular não queira ou não possa ser notificado por aquele meio;

- a aplicação daquele regime não tem de ficar dependente da implementação do sistema informático a que alude o art. 8.º-A.;

- os artigos em causa têm âmbitos distintos, pese embora não choquem entre si;

- há situações práticas no quotidiano do DMOUASU que impõem a prática de actos administrativos que por não se inserirem num qualquer processo de operação urbanístico em tramitação, mas que impõem que se proceda a comunicação ou notificação. Nestes casos, entendemos ser de aplicar o estatuído no art. 121.º.”

1. Em complemento à informação antes aludida, importa agora acrescentar:

Ao gestor do procedimento¹ cabe assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente, a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados – cfr. art. 8.º/3, o que compreende, além daquelas antes referidas, nomeadamente e a título exemplificativo:

- ✓ promover as consultas às entidades externas que, nos termos da lei devam emitir parecer – art. 13.º/1
- ✓ comunicar à CCDR o pedido de parecer, aprovação ou autorização de localização e identificar as entidades que a CCDR tem que consultar – cfr. art. 13.º/2
- ✓ notificar os proprietários dos lotes no âmbito da alteração da licença de operação de loteamento - art. 27.º/3
- ✓ requerer ao presidente da câmara a vistoria para efeitos da autorização de utilização – cfr. art. 64.º/2.

neste contexto, ainda que o art. 121.º não avance com a exigência legal de assinatura digital certificada do gestor do procedimento e/ou do seu instrutor, nada impede que venha a ser adoptada, pois que esta forma de assinatura electrónica possibilita ao utente de dados enviados electronicamente a verificação da sua origem (autenticação), bem como se os dados foram entretanto alterados (integridade).

Neste enquadramento, importante se tornará, pois, instituir um sistema de segurança de assinaturas, passando pela sua certificação.

O que disse tem perfeito agasalho no disposto nos arts. 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto², o primeiro com a epígrafe de *Documentos electrónicos das entidades públicas*, e o segundo com a epígrafe de *Assinatura electrónica qualificada*, de harmonia com os quais, respectivamente, se estabelece:

“1 - As entidades públicas podem emitir documentos electrónicos com assinatura electrónica qualificada aposta em conformidade com as normas do presente decreto-lei e como disposto no Decreto -Lei n.º 116 -A/2006, de 16 de Junho.

¹ Que não deve ser confundido com “instrutor” já que o órgão responsável pela instrução do procedimento, que vai desde a fase do saneamento até à proposta de decisão, é o presidente da Câmara Municipal, ainda que tal competência possa ser delegada.

² Este diploma foi alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 62/2003, de 3 de Abril, 165/2004, de 7 de Junho, 116 -A/2006, de 16 de Junho e 88/2009, de 9 de Abril.

2 - Nas operações relativas à criação, emissão, arquivo, reprodução, cópia e transmissão de documentos electrónicos que formalizem actos administrativos através de sistemas informáticos, incluindo a sua transmissão por meios de telecomunicações, os dados relativos à entidade interessada e à pessoa que tenha praticado cada acto administrativo podem ser indicados de forma a torná-los facilmente identificáveis e a comprovar a função ou cargo desempenhado pela pessoa signatária de cada documento.”

e

“1 - A aposição de uma assinatura electrónica qualificada a um documento electrónico equivale à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita sobre suporte de papel e cria a presunção de que:

a) A pessoa que após a assinatura electrónica qualificada é o titular desta ou é representante, com poderes bastantes, da pessoa colectiva titular da assinatura electrónica qualificada;

b) A assinatura electrónica qualificada foi aposta com a intenção de assinar o documento electrónico;

c) O documento electrónico não sofreu alteração desde que lhe foi aposta a assinatura electrónica qualificada.

2 - A assinatura electrónica qualificada deve referir-se inequivocamente a uma só pessoa singular ou colectiva e ao documento ao qual é aposta.

3 - A aposição de assinatura electrónica qualificada substitui, para todos os efeitos legais, a aposição de selos, carimbos, marcas ou outros sinais identificadores do seu titular.

4 - A aposição de assinatura electrónica qualificada que conste de certificado que esteja revogado, caduco ou suspenso na data da aposição ou não respeite as condições dele constantes equivale à falta de assinatura.”

Assim, nos termos do art. 8.º – *Obtenção dos dados de assinatura e certificado*, sempre deste último diploma, “*Quem pretenda utilizar uma assinatura electrónica qualificada deve, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º, gerar ou obter os dados de criação e verificação de assinatura, bem como obter o respectivo certificado emitido por entidade certificadora nos termos deste diploma.*”

Ainda a acrescer, o Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 29/2000, de 13 de Março, é, na nossa ordem jurídica, o diploma que, de forma sistemática, institui medidas tendentes à criação de um modelo de administração pública norteada por princípios que visam uma maior aproximação da administração aos cidadãos, através da prestação de melhores serviços, da desburocratização de procedimentos e do aumento da qualidade de gestão e funcionamento do aparelho administrativo do estado.

Na prossecução destas metas, o legislador adiantou medidas concretas, tais como as previstas no artigo 26.º – *Correio electrónico*, segundo o qual:

“1 - Os serviços e organismos da Administração Pública devem disponibilizar um endereço de correio electrónico para efeito de contacto por parte dos cidadãos e de entidades públicas e privadas e divulgá-lo de forma adequada, bem como assegurar a sua gestão eficaz.

2 - A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento. [Sublinhados nossos.]

3 - À aplicação do princípio constante do número anterior exceptuam-se os efeitos que impliquem a assinatura ou a autenticação de documentos, até à publicação de diploma regulador da autenticação de documentos electrónicos. [Sublinhados nossos.]

4 - *Compete ao dirigente máximo do serviço designar os funcionários responsáveis pela informação oficial do serviço ou organismo, prestada através da transmissão electrónica de dados.*"

2. Finalmente, o art. 8.º-A/1 do RJUE, cujo campo de aplicação é distinto do fixado para o art. 121.º do mesmo diploma, introduziu a novidade de que a tramitação dos procedimentos nele previsto é realizada de modo informático, com recurso a sistema ou plataforma própria. Para tanto, o artigo 8.º-A/2 estabeleceu que o sistema informático seria objecto de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela justiça, administração local e ordenamento do território, que de facto veio a ser editada. Trata-se da Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março.

Sem embargo do regime específico de funcionamento do sistema informático previsto na dita Portaria quanto às relações entre Câmara Municipal e CCDR, importa ter em conta que o ali fixado não prejudicará a aplicação de utilização dos meios electrónicos referidos no ponto anterior no que concerne às relações entre Câmara Municipal e municípios, a menos que aquele sistema informático as acautele em concreto.

3. Em conclusão

❶ O art. 121.º do RJUE não exige assinatura digital certificada do gestor do procedimento e/ou do seu instrutor, o que não impede que venha a ser adoptada, conforme se defendeu no ponto 1, devendo promover-se a melhor forma de a tornar operacional.

❷ O art. 8.º-A/1 do RJUE introduziu a novidade de que a tramitação dos procedimentos nele previsto é realizada de modo informático, tendo sido posteriormente editada a Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março.

❸ Sem embargo do regime específico de funcionamento do sistema informático previsto na Portaria quanto às relações entre Câmara Municipal e CCDR, importa ter em conta que o ali fixado não prejudicará a aplicação de utilização dos meios electrónicos referidos no ponto anterior no que concerne às relações entre Câmara Municipal e municípios, a menos que aquele sistema informático as acautele em concreto.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista

Despacho: Ao Sr. Vereador Miguel Cardia 20.01.2010 O Presidente	Despacho: À reunião 2010.02.01 O Vereador
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou, que solicitara ao Gabinete Jurídico que averiguasse da possibilidade do gestor do procedimento, figura criada na última versão do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, proceder às notificações aos requerentes pela via digital e de que forma tal seria possível, visando economizar tempo, papel e burocracia, eliminando-a, sendo certo que o meio tradicional utilizado pela Câmara Municipal tem sido normalmente a carta, devidamente assinada pelo decisor político (Presidente da Câmara Municipal) ou pelo Vereador com competências delegadas ou subdelegadas.

Mais solicitara ao Gabinete Jurídico, que fosse aferida a possibilidade de ser aposta a assinatura digital certificada nas notificações.

Referiu, que a informação em apreço aponta, em síntese, para a possibilidade de tal acontecer, pelo que propôs que a Câmara Municipal deliberasse no sentido de que toda a correspondência no âmbito exclusivo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para os requerentes que manifestem expressamente essa disponibilidade,

passem a ser efectuadas pela via digital, pelo gestor do procedimento, com a assinatura digital certificada aposta na notificação, e sempre com uma cópia anexa do documento com o acto administrativo praticado ou com a homologação da informação técnica efectuada, no sentido de agilizar procedimentos e dar passos largos para a modernização administrativa.

O SENHOR PRESIDENTE referiu, que uma vez em condições de ser utilizado tal mecanismo, não deve a Câmara Municipal deixar de o fazer, chamando contudo a atenção para o facto de que uma grande parte da população não tem acesso a meios informáticos, pelo que terão de continuar a ser notificados pela via postal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4 DE JUNHO

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

27-01-2010

Ponto 23 – AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1712/2009

Requerente: Ana Luísa Vieira Semeano

Local: Courela das Almas - Barrosa

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 24 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2000 / PEDIDO DE EMISSÃO DE ADITAMENTO

Requerimento: OP/12004, de 2006-05-15

Requerente: António Pederneira Pereira

Local: Samora Correia, Estrada da Carregueira

Registo de Entrada n.º 582, de 2010-01-11

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 2010-01-27:

Na sequência da aprovação da alteração ao loteamento, solicita o requerente a emissão do respectivo Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2000, emitido em 2000-11-06, em nome de Lenine Augusto Mendes Boto.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Em reunião de 2009-02-02, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento.

Através do Aviso n.º 19736/2008, publicado no Diário da República n.º 131, II Série, de 2008-07-09, foi aberto o período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º

2, do artigo 27.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001.

No prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta.

Face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, julgamos sem inconveniente a emissão do Aditamento.

Não há lugar ao pagamento de taxas, nomeadamente de TMU e Compensação Urbanística.

[Junto se anexa a respectiva minuta]

À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2000
EM NOME DE LENINE AUGUSTO MENDES BOTO / MINUTA**

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a requerimento de António Pederneira Pereira, é emitido o Aditamento ao Alvará de licenciamento de loteamento n.º 9/2000, em nome de Lenine Augusto Mendes Boto, que incidiu sobre o prédio sito na Lagoa das Canas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03379/210397 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 30, parte, sc. AJ, da freguesia de Samora Correia.

A alteração à operação de loteamento, aprovada por deliberação camarária de 2009-02-02, incide apenas sobre a altura máxima dos muros definidores dos limites dos lotes estabelecidos no ponto 6) do Regulamento de Loteamento, prevendo-se que esta seja de 1,00 em alvenaria, encimada por elementos vazados com altura máxima de 0,80m para os muros confinantes com a via pública e, de 2,00m para os muros entre vizinhos.

A alteração foi traduzida em novo “Regulamento” de Loteamento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Paços do Município, ____ de _____ de 2010

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A chefe da Secção de Obras Particulares, Maria Eugénia Parracho da Edvigés

Parecer: Face ao teor da informação propõe-se a emissão do aditamento ao alvará em referência. 27Jan.2010 O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	Parecer: Deverá a presente informação ser submetida à reunião de Câmara no sentido de ser apreciada e aprovada a minuta do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2000, devendo posteriormente ser tomada decisão p/ a sua emissão. 2010.02.01 O Director do DMOUASU
	Despacho: Á reunião 10FEV01 O Vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/2000, nas condições do parecer técnico. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 25 – RECLAMAÇÃO / RUÍDO PROVOCADO PELA DISCOTECA

Processo n.º 973/2008

Requerente: Moradores da Zona Envolvente da Discoteca Glam

Local: Largo de Santo André, n.º 2-A

“DISCOTECA MALIBU BEACH
DANIEL DAVID, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA
Largo de Santo André n.º 2 A
2130 BENAVENTE

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Venho por este meio, apresentar a medição acústica elaborada ao nosso equipamento de som pelo ISQ, conforme foi exigido pelos serviços Técnicos.

Foram feitos novos reajustes ao equipamento de som, devido à selagem não ter sido efectuada conforme, deixando assim um dos níveis de som chamado “Gain”, escapar um pouco mais de Db, para o qual tinha sido programado.

Esperamos que desta vez, esteja tudo selado correctamente e que não causemos de novo quaisquer tipos de transtorno aos moradores da nossa vila.

*Este documento faz-se acompanhar de um Relatório “ORIGINAL” emitido pelo ISQ.

Atentamente

A GERÊNCIA

Despacho: Ao Sr. Vereador Miguel Cardia 22.01.2010 O Presidente	Despacho: → SOP (GP) - Acusar recebido nesta data o relatório (mencionar em complemento à carta remetida anteriormente) - Agendar para a reunião CM junto com o relatório da CIMLT de Nov2009 10JAN25 O Vereador
--	---

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

03.04 – Divisão Municipal do Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

03.04.03 – Sector de Planeamento Urbanístico

Ponto 26 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo n.º 51/2010
Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia
Local: Samora Correia
Registo de Entrada n.º 585, de 2010-01-11

Informação técnica, de 2010-01-29:

Na sequência de pedido do Sr. Vereador Miguel Cardia, foi solicitado a esta divisão, a elaboração de proposta para a problemática da circulação e estacionamento de veículos pesados dentro das áreas urbanas de Samora Correia e Porto Alto.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Estudada a área urbana de Samora Correia e Porto Alto, e verificados alguns pontos críticos, bem como algumas reclamações apresentadas nesta Câmara Municipal, devido ao estacionamento indevido de veículos pesados, optou-se pela criação de “corredores” onde é permitida a sua total utilização por parte destes veículos, libertando as zonas residenciais.

Assim e, conforme assinalado em planta anexa (marcação a vermelho que indica a localização do sinal vertical e o sentido a que é aplicável a proibição), propõe-se a colocação de sinalização vertical de trânsito proibido a veículos pesados, excepto cargas e descargas, veículos ao serviço público e de emergência (referencias: C3b e modelo 10 do R.S.T. - Regulamento de Sinalização do Trânsito) nas artérias de acesso ao interior da área residencial.

Esta sinalização vem complementar e reforçar a sinalização existente.

Com este estudo, acautelou-se o acesso a áreas industriais e pontuais acessos a empresas existentes que frequentemente utilizam ou dependem deste tipo de veículos.

As principais vias transitáveis por veículos pesados foram marcadas na planta anexa, com linha de cor verde, permitindo a visualização das áreas acessíveis aos mesmos.

Salienta-se ainda para a pontual intervenção na área dos Arados, devido à necessidade de colocação de um sinal vertical de zona de estacionamento proibido a veículos pesados no Largo João Batista (referências: G2a e modelo 11e do R.S.T.), devido a estacionamento indevido dos mesmos.

[Junto se anexa planta esquemática da proposta]

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo. A sua divulgação seria feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Submete-se à consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

Parecer: O Chefe da DMPUD	Parecer: Deverá a presente informação, traduzindo proposta p/ o ordenamento da circulação e estacionamento de veículos pesados dentro das áreas urbanas de Samora Correia e Porto Alto, ser submetida à apreciação da Câmara. Face a uma decisão favorável e antes que seja tomada a decisão final, deverá a mesma ser submetida a audiência dos interessados e a parecer da GNR, Junta Freguesia e Bombeiros de S. Correia. 2010.02.01 O Director do DMOUASU
	Despacho: À Reunião (cópia das plantas aos Srs. Vereadores) 10 FEV 02 O Vereador do pelouro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu, que se optou pela proposta de colocação de sinais de trânsito proibido, excepto cargas e descargas, serviço público e emergência, em detrimento do estacionamento proibido, por uma questão de economia, porquanto os sinais de estacionamento proibido perdem eficácia no cruzamento ou entroncamento seguinte, o que pressuporia semear largas centenas de sinais de proibição de estacionamento a pesados nas zonas habitacionais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, manifestar a intenção de aprovar a proposta de ordenamento da circulação e estacionamento de veículos pesados dentro das áreas urbanas de Samora Correia e Porto Alto, devendo promover-se a audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. e a consulta às entidades externas referidas.

Ponto 27 - PROPOSTA DE ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Local: Samora Correia, Largo Humberto Delgado, Porto Alto

Informação D.M.P.U.D. n.º 8, de 2010-01-26:

Na sequência de pedido do Sr. Vereador Miguel Cardia, e reclamação da Sra. Maria Vicente Machado Madruga Pepino, foi solicitado a esta divisão, a elaboração de proposta para a substituição dos paralelepípedos existentes no Largo Humberto Delgado.

Analisada a pretensão cumpre-nos informar de que:

1. Em visita ao local, constatou-se a existência dos referidos paralelepípedos, os quais se encontram desalinhados e danificados.
Estes foram colocados por forma a disciplinarem o estacionamento abusivo, que obstruía o acesso da propriedade privada existente.
2. Face ao exposto propõe-se a criação / continuidade do passeio existente, que deverá ladear a bolsa de estacionamento.
Este passeio irá formar uma barreira fixa / obstáculo que delimita a bolsa de estacionamento existente e o acesso à propriedade privada.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.
3. Quanto às questões colocadas pela Sra. Maria Vicente Machado Madruga Pepino, através do registo de entrada n.º 14469, de 2009-06-30, as quais passamos a transcrever:
“(…)”
 - Como podem os Paralelos estar licenciados, se o Parque é público?
 - Quem se responsabiliza pelos danos causados no meu carro?
 - Se alguém se magoar, de quem é a responsabilidade?
“(…)”
deixa-se à consideração Superior a decisão a tomar, salientando no entanto que, com base na informação do Serviço Fiscalização n.º 160/2009, de 09 de Julho, “(…) constatou-se o processo n.º 638/1991 em nome de António Abreu Rocha, a requerer autorização para a colocação de paralelepípedos de cimento amovíveis no local supra referido, tendo sido autorizado em 27 de Maio de 1991 (…)”.

À consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta

Parecer: O Chefe da DMPUD	Parecer: À apreciação e decisão Superior. 2010.02.01 O Director do DMOUASU
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua Quinta das Carochas, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respectivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Bombeiros locais, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR - Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal.

Ponto 29 - NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NA RUA VALE CARRIL, FOROS DE ALMADA – SANTO ESTÉVÃO (REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 2008-06-02)

Informação DMPUD n.º 11/2010, de 1 de Fevereiro:

No âmbito da regularização integral da toponímia, procedeu-se em 2008-05-23, à elaboração da proposta de atribuição de numeração de polícia para a Rua Vale Carril, nos Foros de Almada, com a informação D.M.P.U.D. n.º 71, ficando para o lado direito a numeração par, de 2 a 190, e para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 207, num total de 198 números de polícia, em virtude de se desconhecer a existência de anterior atribuição pelos serviços da C.M.B. e, de não existirem registos da mesma.

Às entidades envolvidas no processo de regularização da toponímia, foram enviados os ofícios n.º 6576 a 6585, respectivamente datados de 2009-07-10.

Quanto aos residentes, os ofícios que lhes estavam dirigidos, ficaram pendentes em função da actualização da cartografia de acordo com a proposta elaborada, pelo que, os mesmos ainda não foram distribuídos no respectivo arruamento.

Ao tomarem conhecimento da alteração da identificação dos edifícios, no referido arruamento, no final do ano de 2009, alguns dos residentes manifestaram o seu desagrado, junto do Sr. Vereador Miguel Cardia, nos seguintes termos:

O facto de terem já efectuado a actualização da morada, com numeração de polícia anteriormente atribuída pelos serviços (mas da qual não existia qualquer registo), na sequência da alteração toponímica realizada há alguns anos atrás, acrescentando que não existe qualquer problema na distribuição postal.

Afirmaram assim, que a alteração da numeração de polícia vai obrigar todos os moradores, a um novo esforço para outra actualização junto das diversas entidades intervenientes neste processo.

Atendendo ao facto de se tratar de uma zona de povoamento disperso (para a qual não se perspectivam elevadas densidades habitacionais), já com alguma numeração existente e, de a rua ter cerca de 4099 metros de extensão, propõe-se que, possa a esta rua ser adoptado o critério aprovado para semelhantes situações nestes aglomerados urbanos e, que consequentemente a atribuição efectuada há mais de 5 anos pelos serviços da C.M.B., com a qual se concorda na perspectiva do critério atrás referido, possa prevalecer e ser oficialmente atribuída, revogando-se a deliberação referente à informação D.M.P.U.D. n.º 71.

Para efeitos de apreciação, apresenta-se em anexo a planta com a numeração de polícia existente no arruamento, que define nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 21.º, para o lado direito da rua, orientação Sul / Norte, a numeração par de 2 a 100 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar de 1 a 109, embora não cumpra a regra de atribuição de um número por cada 20 metros de frente para o arruamento (alínea c)

do art. 20.º), que permite enquadrar toda a numeração existente na nova numeração, sem necessidade de alteração de moradas, e em simultâneo reservar números de polícia para todos os terrenos situados dentro do perímetro urbano, com oscilações entre os 18 metros e os 200 metros de frente.

Nesse sentido submete-se à consideração Superior a possibilidade de a Câmara Municipal revogar a anterior deliberação tomada sobre a respectiva atribuição de numeração de polícia e, deliberar sobre a actual proposta.

Caso a Câmara Municipal delibere no sentido de revogação, propõe-se que da mesma seja dado conhecimento aos residentes, aos Bombeiros locais, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR - Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, em vigor.

À consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior.

Parecer:	Parecer: Deverá a presente informação ser submetida à reunião de Câmara, traduzindo, face às razões aduzidas, nova proposta de numeração de polícia para a Rua Vale Carril em Foros de Almada. Face a uma decisão favorável, deverá ser revogada a deliberação de 2008.06.02 correspondente à proposta em tempo formulada e que agora se pretende sem efeito. 2010.02.01
O Chefe da DMPUD	O Director do DMOUASU Despacho: À Reunião 10 FEV 02 O Vereador do pelouro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ referiu, que importa questionar da razão pela qual não havia registos da decisão anteriormente tomada, e em que mais situações tal se pode verificar, para que a Câmara Municipal não tenha de tomar de novo decisões sobre este tipo de acontecimento, acrescentando que tal não passa a melhor imagem para os munícipes.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu, que a atribuição de numeração de polícia pertenceu em tempos à Sala de Desenho, sendo feita de há uns anos a esta parte na Divisão de Planeamento e Urbanismo por uma técnica em permanência, coadjuvada de quando em vez por um outro técnico, tendo recebido como herança todos os processos anteriores relativos a regularizações, escapando a situação em apreço, estando em crer que constituirá caso único, e da qual irão ser formalmente apresentados os respectivos pedidos de desculpa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, revogar a deliberação da Câmara

Municipal de 2008-06-02, que aprovou a proposta de atribuição de número de polícia para a Rua Vale Carril, em Foros de Almada, na freguesia de Santo Estêvão, mantendo-se assim a numeração de polícia anteriormente atribuída. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação aos residentes, bem como às diversas entidades e serviços mencionados na informação anteriormente referida.

04 – Departamento Municipal da Cultura, Desporto, Educação, Juventude e Acção Social

04.01 – Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

04.01.01 – Secção de Acção Sócio-Educativa

Ponto 30 - ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DE GÁS

Processo n.º 5.4.5.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Assunto: Informam que procederam a um enchimento do depósito de gás, e que o contador do Pavilhão marca actualmente 12982 m³ e apresenta desde a última leitura um consumo de 327m³ x 2.072 kg por quilograma acrescido de IVA a 20% equivale a um custo de 796,38 € (setecentos e noventa e seis euros e trinta e oito cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a verba de 796,38 € (setecentos e noventa e seis euros e trinta e oito cêntimos).

Ponto 31 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR

Requerente: Paulo Santo Oliveira

Residência: Foros da Charneca

Informação SASE n.º 014/2010

O requerente solicita a comparticipação da Câmara no custo do passe do seu educando que frequenta o 7.º Ano de Escolaridade na Escola EB2,3 de Salvaterra da Magos.

Relativamente à pretensão a SASE informa:

1- O aluno encontra-se matriculado em Salvaterra de Magos por opção do encarregado de educação.

2- Requereu o passe 4/18 (passe destinado a alunos sem comparticipação por parte dos Municípios) visto que a escola que frequenta não se insere na área do Município de Benavente. O encargo mensal é de 34,35 € correspondente a 50% do custo total.

3- O aluno encontra-se ao abrigo da Escolaridade Obrigatória.

4- Não existe nos serviços qualquer pedido semelhante pelo que submete a pretensão à consideração superior.

A Coordenadora Técnica
Ana Infante

SASE, 1 de Fevereiro de 2010

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que os serviços informem com maior rigor quais os custos envolvidos, para posterior deliberação da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

125.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 05 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 - 125.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Vem a entidade acima referenciada, dar conhecimento da comemoração do 125.º aniversário da sua instituição, informando que a cerimónia se realizará nas suas instalações.

E reconhecendo que as suas instalações necessitam de ser alvo de intervenção, nomeadamente, pinturas (parque de viaturas, frente do edifício e laterais), e financeiramente a Associação não tem possibilidades de as executar, vem assim, solicitar a colaboração da Câmara Municipal para a realização destes trabalhos.

Informando também que, a cerimónia será presidida pelo Sr. Ministro da Administração Interna, e no decorrer desta será atribuída pela Liga dos Bombeiros Portugueses, a “Medalha de Ouro Protecção e Socorro Grau Ouro, Distintivo Azul do Ministério da Administração Interna e a Fénix de Honra ao Estandarte da Associação”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu tratar-se de uma obra de reparação e beneficiação, sendo que a Câmara Municipal distribui anualmente um subsídio cuja verba se destina àquela finalidade.

Disse, que apesar de ser uma situação extraordinária, dada a importância da comemoração dos cento e vinte e cinco anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e do cerimonial agendado, e entendendo as dificuldades com as quais a Associação se debate, devem no entanto os Bombeiros entender também as dificuldades da Câmara Municipal.

Atendendo a que é referido na petição em apreço, que a Associação irá tentar angariar apoios junto de outras entidades, solicitou à Senhora Vereadora que detém aquele pelouro, que pudesse ter uma noção de quais são os apoios com os quais a Associação conta, nomeadamente a nível de tintas, andaimes, barquinha e mão de obra, por forma a permitir ao Executivo analisar com mais detalhe o que poderá faltar para a concretização daquele objectivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

04.02 – Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Saúde

04.02.01 – Sector de Fomento Desportivo

Os pontos trinta e dois e trinta e três da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 32 - REALIZAÇÃO DE CORTA-MATO DISTRITAL – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Informa que irá realizar no próximo dia 14 de Fevereiro de 2010 em conjunto com a Associação de Atletismo de Santarém, o Corta-Mato Distrital. A prova terá lugar nos terrenos da antiga RARET.

Para o efeito solicitam o seguinte apoio:

- 80 grades
- Bancadas
- Palco
- Pódio
- 2 tasquinhas duplas
- 2 WC
- Pórtico
- 1 Gerador
- Cedência dos Balneários do Pavilhão da Barrosa
- Transporte para as escolas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, referindo-se em simultâneo ao presente ponto da ordem do dia e ao seguinte, informou que havendo dois clubes que detêm em Benavente a prática do atletismo, a Associação de Atletismo de Santarém considerou que o Corta-Mato Distrital deveria

ter lugar no Município, contemplando aqueles mesmos dois clubes com as modalidades de Corta-Mato Longo e Curto a cada um.

Atendendo às actuais condições da Zona Ribeirinha de Benavente, o Corta-Mato Longo, da responsabilidade do Clube União Artística Benaventense, terá lugar na antiga RARET, dada a necessidade dum circuito com cerca de dois quilómetros.

O transporte solicitado, prende-se com o facto do Clube União Artística Benaventense estar a tentar promover junto das escolas a prática do atletismo, fora do horário lectivo e das actividades extra curriculares, pretendendo que as crianças possam ter contacto com uma prova daquela importância, pelo que é seu entendimento que o autocarro de dezassete lugares servirá o objectivo.

Acrescentou ser pretensão da Juventude Desportiva Almansor, enquanto entidade organizadora da prova de Corta-Mato Curto, que a mesma decorra nos Camarinhais, no espaço onde funcionava o Parque de Campismo, num circuito de um quilómetro, tendo já encetado alguns contactos com os Escuteiros, que manifestaram não haver qualquer inconveniente.

Esclareceu, relativamente ao pedido de atribuição de subsídio extraordinário para pagamento aos Juizes e respectivo lanche, que em dois mil e sete aqueles encargos foram da responsabilidade do Clube União Artística Benaventense.

Propôs, que a Câmara Municipal preste o apoio logístico solicitado, sendo que posteriormente, em sede de candidatura ao apoio ordinário às Colectividades para o corrente ano, a eventual atribuição de qualquer verba possa ser equacionada, por forma a haver equidade para ambas as partes.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA, recordando a proposta de modelo de cooperação municipal com o movimento associativo apresentada pelo Partido Socialista na anterior reunião do Executivo, referiu que a proposta agora apresentada pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho para os casos em apreço, não fere em nada aquela, pelo que se mostrou disponível para votar favoravelmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Ponto 33 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO CURTO 2010 – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Juventude Desportiva Almansor

Assunto: Informa que irá organizar no próximo dia 28 de Fevereiro o Campeonato Distrital de Corta-Mato Curto 2010, da Associação de Atletismo de Santarém.

Para realização do evento solicitam o seguinte apoio:

- Atribuição de subsídio extraordinário para pagamento aos Juizes e respectivo lanche
- 56 medalhões para prémios
- taças para os prémios colectivos
- águas e sumos
- Autorização para utilização do recinto da Picaria
- Palco grande com cobertura
- Bancadas com toldo
- 2 tasquinhas
- 50 grades
- Fita Balizadora
- 100 estacas
- Ligaçãõ de água, luz e som
- Cedência dos balneários do Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Ponto 34 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA

1- QUEIXAS ACERCA DA QUALIDADE DA ÁGUA DA REDE DE ABASTECIMENTO DOMÉSTICO

Referiu, que continuam a surgir queixas relativamente à qualidade da água da rede de abastecimento doméstico quer na Barrosa, quer em Benavente, em virtude da mesma continuar a apresentar uma cor escura, situação que se vem arrastando.

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- SEMINÁRIO DE GESTÃO DO QREN

Informou da realização em Torres Novas, no passado dia cinco, do Seminário para análise de gestão do QREN no distrito de Santarém, iniciativa que contou com a presença de representantes da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, do NERSANT, em representação do sector empresarial, e do Senhor Ministro Vieira da Silva, que detém a pasta da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Referiu ter sido aferido que as taxas de execução do QREN no distrito são muito baixas, sendo que na Lezíria do Tejo, se situam nos quatro milhões e setecentos mil euros, correspondente a cerca de seis por cento, valor que inclui um contributo muito significativo do Município de Benavente relativamente à execução física e financeira, resultado de trinta e cinco por cento de contratualização, estando o Município também em condições de avançar rapidamente com alguns concursos que irão seguramente, a curto prazo, elevar as respectivas taxas de execução.

Acrescentou, que as baixas taxas de execução reflectem uma situação comum à Lezíria e ao Médio Tejo, fruto da forma como o QREN foi conduzido desde o início, factor que considera preocupante não apenas para o distrito de Santarém, mas para o País, na medida em que ter uma taxa de execução abaixo dos dez por cento no período compreendido entre dois mil e sete e dois mil e dez, quando faltam apenas três anos para executar o Quadro Comunitário, obriga a um esforço muito significativo. Disse ter sido transmitida ao Senhor Ministro a necessidade da tomada de medidas por parte dos Municípios, face à falta de recursos financeiros que permitam levar por diante os valores contratualizados, tendo havido da parte do Senhor Ministro alguma abertura para a implementação de algumas medidas para aumentar a percentagem de co-financiamento, reduzindo dessa forma a exigência financeira por parte dos Municípios.

Concluiu, opinando ser possível constatar que se trata duma situação muito complicada, se comparada com a execução do terceiro Quadro Comunitário, em que na fase análoga à actual, os níveis e taxas de execução eram muito superiores.

2- REUNIÃO DA SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE TAURINA

Informou da realização, no período da manhã, da reunião da Secção de Municípios com Actividade Taurina, cujo objectivo foi a eleição da Mesa, após a qual ficou a presidência atribuída à Câmara Municipal de Coruche, a vice-presidência às Câmaras

Municipais de Santarém e Angra do Heroísmo, e as Câmara Municipais da Moita e de Vila Franca de Xira com um vogal cada.

Disse, que aquela reunião constituiu também um momento de reflexão sobre o movimento taurino em Portugal, o qual é encarado com alguma preocupação, fruto de um conjunto de circunstâncias, tais como o elevado custo dos ingressos nas corridas de toiros, dificultando a aquisição por grande parte das famílias, o que leva a que, na maior parte dos casos, as Câmaras Municipais tenham uma intervenção significativa, que se reflecte na aquisição de ingressos.

Mais se concluiu, que sendo muitas das praças de toiros propriedade de instituições que intervêm na área social, como é o caso das Santas Casas de Misericórdia, aquelas visam muito mais o arrecadar de receitas, do que uma intervenção que possa dignificar a festa brava, factor que cria dificuldades aos empresários que, muitas vezes avançando com valores inoportáveis, para poderem depois cumprir com os mesmos, os espectáculos acabam por ser de menor qualidade, situação que constituirá uma das prioridades dos trabalhos da Mesa da Secção de Municípios com Actividade Taurina.

Ainda a propósito da intervenção dos Municípios, através da prática de eles próprios procederem à edificação de equipamentos daquela natureza, reflectiu-se sobre a modalidade dos multiusos, assumida nos últimos tempos, sendo que da realidade actual daquelas mesmas experiências, excepção feita à Praça do Campo Pequeno, resulta a dificuldade de rentabilizar aqueles equipamentos, para além das corridas de toiros, através da realização de um conjunto de iniciativas tais como espectáculos da mais variada natureza.

Acrescentou, que os custos estimados para a construção de uma praça de toiros normal, com cerca de três mil lugares, se situam em cerca de cinco milhões de euros, subindo esse custo para cerca de nove milhões de euros, se se tratar de um multiusos coberto.

Concluiu, afirmando que é no contexto actual de grandes dificuldades económicas que a festa brava procura seguir em frente, sendo que se não for tomado um conjunto de medidas, tornar-se-á muito difícil levar por diante algo que constitui, para muitos Municípios, uma componente relevante das actividades culturais ligadas às raízes culturais das populações.

3- 35.º ANIVERSÁRIO DA ALTB - ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA

Fez referência às comemorações do trigésimo aniversário da ALTB – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa, colectividade que nasceu com o 25 de Abril e tem acompanhado o poder local democrático, comemorações essas que têm integrado um conjunto de iniciativas, tendo tido lugar no sábado anterior um almoço de confraternização, seguido de algumas actividades culturais e recreativas, que reuniu os sócios e toda a comunidade que nele quis participar, evento que considerou significativo porquanto a ALTB representa na Barrosa, a ocupação dos tempos livres e a actividade física, vindo a desenvolver ao longo dos seus trinta e cinco de existência, um trabalho muito importante.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- QUEIXAS ACERCA DA QUALIDADE DA ÁGUA DA REDE DE ABASTECIMENTO DOMÉSTICO

Disse, que a resolução dos problemas relativos ao abastecimento de água era mais rápida quando dependia da Câmara Municipal, referindo que a eficácia da “Águas do

Ribatejo” tem de melhorar rapidamente, porquanto ao aumento de custos suportado pelas famílias, face ao novo tarifário, tem de estar associada a prestação de serviço com mais qualidade.

Esclareceu, que a explicação que lhe foi dada pela “Águas do Ribatejo”, foi a de que teria havido limpeza de condutas na Barrosa, sendo certo, contudo, que as queixas continuam a chegar à Câmara Municipal, assim como em Benavente, no que respeita ao terminal de rede que se localiza na zona das Carochas.

Referiu, que não se verificam queixas em Samora Correia, porquanto a Câmara Municipal se antecipou e gastou alguns milhares de contos na limpeza de condutas.

Acrescentou, que apesar de estar a acompanhar a situação, a Câmara Municipal, enquanto accionista maioritária daquela empresa intermunicipal, não pode deixar de ser isenta e procurar que, muito rapidamente, se encontrem os mecanismos adequados, tanto mais que a tecnologia existe, sendo perfeitamente possível utilizá-la.

2- SEMINÁRIO DE GESTÃO DO QREN

Disse, que ou de facto se verificam alterações em toda a estrutura regulamentar que permitam agilizar os processos de candidatura, ou a Câmara Municipal não vai conseguir cumprir o QREN.

Referiu, que por outro lado, quem ler o relatório do Orçamento de Estado, pode constatar que está prevista a diminuição, em cerca de quatrocentos milhões de euros, de verbas de investimento, tanto mais que se considera que o período de despesa do QREN já tem três anos e, como tal, uma parte da obra está realizada, quando é do conhecimento público que as taxas de execução no País estão na ordem dos seis por cento, ainda com três anos pela frente, sendo igualmente do conhecimento público, que muitos Municípios do País estão em situação de não poderem vir a contratualizar com a banca os empréstimos que necessitam para a contrapartida nacional, pelo que no ano em curso deveria ser feita uma reprogramação, sob pena do QREN ser um fracasso e obrigar à devolução de muito dinheiro.

3- REUNIÃO DA SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE TAURINA

Concordando com o facto de que a situação da actividade taurina merece reflexão, tal não sucede relativamente à afirmação de que a festa brava apenas tem possibilidades de sobreviver à custa da aquisição dos ingressos para as corridas por parte das Câmaras Municipais.

Disse haver, outrossim, maus hábitos no País que têm de acabar definitivamente, sendo de todo inaceitável que uma Câmara Municipal compre meia casa, para depois distribuir por quem bem entende, à semelhança do que é do seu conhecimento pessoal, questionando qual o critério para tal atitude perante um espectáculo de toiros, quando não se faz o mesmo para uma outra actividade qualquer, algumas delas tão ou mais relevantes do que as corridas de toiros.

Afirmou, que as actividades taurinas no Município de Benavente são seculares e estão profundamente ligadas ao povo, tendo a ver com as esperas de toiros para as quais basta apenas o lançamento de um foguete para reunir a população.

Concluiu, opinando que a reflexão que se mostra necessária, tem de passar pela correcção de procedimentos e não por levar os Municípios que aderiram a esta Secção, a aceitar proposta que, quanto a si, são de todo inaceitáveis.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- ESTUDO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA AMBIENTAL DO NOVO AEROPORTO DE LISBOA

Informou, que no decurso da manhã o Senhor Presidente do NAER – Novo Aeroporto, S.A. manifestou interesse em falar consigo, para lhe dar conta que o Estudo de Avaliação Estratégica Ambiental do Novo Aeroporto de Lisboa estarão prontos no final do mês de Fevereiro, sendo objecto de publicação até quinze de Março, facto que, de certo modo, pode permitir à Câmara Municipal ir avançando com algumas ideias em termos do Planeamento Estratégico.

Acrescentou, que atendendo a que o Município de Benavente se situa em parte da plataforma aeroportuária, o Senhor Presidente do NAER – Novo Aeroporto, S.A. manifestou ainda inteira disponibilidade para prestar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários relativamente àquele Estudo.

Ponto 35 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (serralheiro mecânico) / Proposta;
- Celebração de contrato de avença / Urbanismo e ordenamento de trânsito;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008;
- Concessão de licença especial de ruído;
- RJUE - Gestor do procedimento / Comunicações e notificações por correio electrónico - Assinatura electrónica - Assinatura digital certificada;
- Licenciamento de operações de loteamento;
- Realização de Corta-Mato Distrital – Pedido de apoio.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e treze minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.